Fim da Escala 6x1

Ministrantes: Guilherme Santos e Alline Dagostim

Data: 22/10/2026 | Horário: 10h

Aprovação no Senado

75 × 1

votos no Plenário, nos dois turnos

14 de outubro de 2026

PEC 221/2019 aprovada em dois turnos, com calendário especial.

16 de outubro de 2026

Emenda promulgada pelo Congresso Nacional, com o texto aprovado na Câmara.

Fonte: Agência Senado, 14/10/2026

01 · CONTEXTO

Tramitação da PEC 221/2019

MAI 2026

Câmara dos Deputados

Aprovada em dois turnos: 472 × 22 e 461 × 19.

SET 2026

CCJ do Senado

Aprovada com calendário especial para o Plenário.

14 OUT 2026

Plenário do Senado

75 × 1 nos dois turnos, sem alterações no texto.

16 OUT 2026

Promulgação

Vigência em 16/12/2026 (42h) e 16/12/2027 (40h).

02 · A NOVA REGRA

O que diz o texto aprovado

8h / 40h

Duração normal de até 8 horas diárias e 40 horas semanais.

Art. 7º, XIII

2 dias

Repouso semanal remunerado de dois dias, um deles preferencialmente aos domingos.

Art. 7º, XV

R$ 0 a menos

Sem redução salarial nominal, proporcional ou de qualquer espécie, inclusive nos pisos.

Contratos em vigor

ACT / CCT

Compensação de horários e redução da jornada continuam possíveis por negociação coletiva.

Negociação coletiva

Cronograma de transição

Hoje

44h

Escala 6x1 permitida, um dia de repouso.

A partir de 16/12/2026

42h

Dois dias de repouso passam a valer. Fim da 6x1.

A partir de 16/12/2027

40h

Limite definitivo de 40 horas semanais.

Na transição, ACT ou CCT podem ampliar a jornada diária para distribuir as 42 horas, mantidos os dois dias de repouso.

Exceções

01	Regimes diferenciados, como o 12x36, poderão ser mantidos;
02	Atividades essenciais podem ter regras próprias, definidas em lei ordinária;
03	Empregados com diploma de nível superior e salário acima de 2,5 vezes o teto do RGPS (cerca de R$ 21,1 mil) podem ficar fora dos limites de jornada e controle de horário, salvo decisão do empregador;
04	ME e EPP terão medidas transitórias definidas por lei complementar;
05	Terceirizados da administração pública terão adequação por aditivo contratual em até 12 meses.

PRAZO DE ADEQUAÇÃO

60 dias

entre a promulgação (16/10/2026) e a vigência dos dois dias de repouso e do limite de 42h (16/12/2026).



16/10 16/12

03 · IMPACTO NO DP

Por que agir agora

A emenda foi promulgada em 16/10/2026. Em 16/12/2026 passam a valer os dois dias de repouso e o limite de 42 horas; em 16/12/2027, o limite de 40 horas.

“

O erro será esperar a mudança chegar para descobrir que a operação não está preparada.

03 · IMPACTO NO DP

O que muda para o DP

O fim da escala 6x1 não impacta apenas a folga. É uma mudança em cadeia que afeta toda a operação do Departamento Pessoal, da escala ao custo final da folha.

Cada elo dessa cadeia precisa ser revisado antes que a mudança se torne obrigatória.

Origem **Fim da 6x1**	01 **Jornada contratual**	02 **Escala de trabalho**
03 **Controle de ponto**	04 **Banco de horas**	05 **CCT / ACT**
06 **Valor-hora**	07 **Horas extras**	08 **Adicional noturno**
09 **DSR**	10 **Folha de pagamento**	Resultado **Custo operacional**

Jornada e escala

Dois conceitos distintos que o DP precisa dominar para planejar a transição.

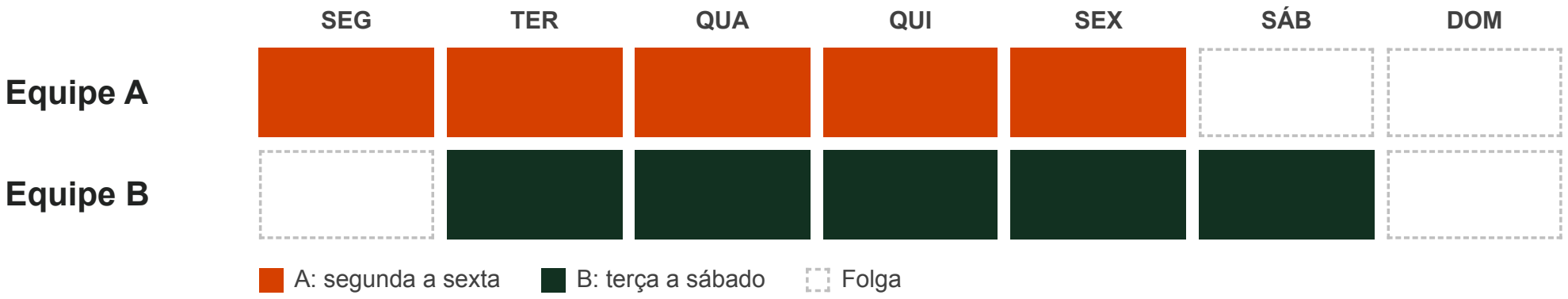
Conceito	Atual (6x1)	Transição · 16/12/2026	Final · 16/12/2027
Jornada diária	7h20	**8h24 com ACT/CCT**	**até 8h**
Dias trabalhados	6 por semana	**5 por semana**	**5 por semana**
Carga semanal	44 horas	**42 horas**	**40 horas**
Repouso	1 dia	**2 dias**	**2 dias**

“O fim da escala 6x1 não será apenas uma mudança jurídica. Será uma mudança operacional.”

05 · DESAFIO OPERACIONAL

Operação de 6 ou 7 dias

Comércio, saúde, hotelaria, alimentação, logística e produção seguem exigindo cobertura ampliada, independentemente da jornada individual.



“O empregado pode sair do 6x1, mas a operação pode continuar exigindo cobertura ampliada.”

05 · DESAFIO OPERACIONAL

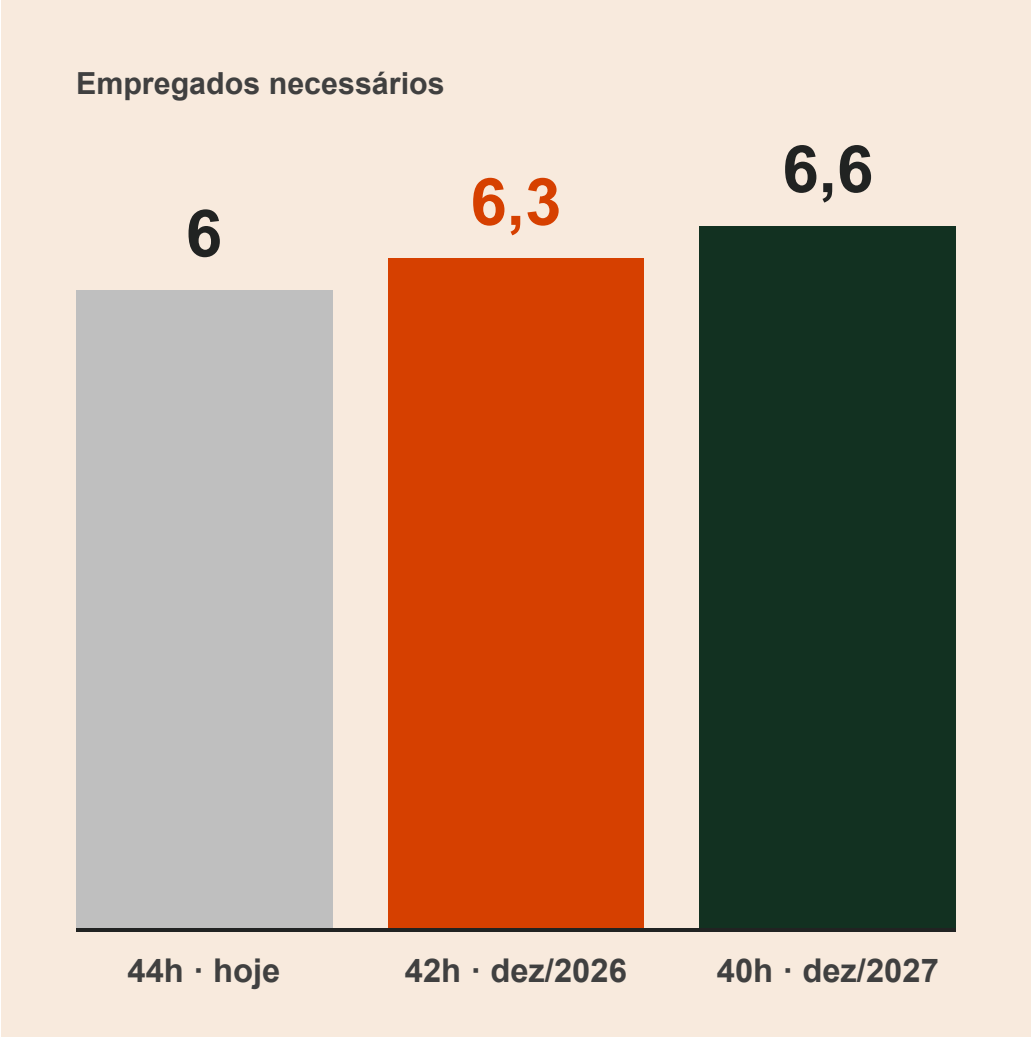
Dimensionamento da equipe

Exemplo: operação que precisa de **264 horas semanais** de cobertura.

Ex.: loja com 4 caixas funcionando ao mesmo tempo, aberta 11h por dia, 6 dias por semana: 4 × 11 × 6 = 264 horas de trabalho na semana. Hoje, 6 empregados de 44h cobrem essas horas (6 × 44 = 264).

264 ÷ 44	**6 empregados**
264 ÷ 42	**6,3 empregados**
264 ÷ 40	**6,6 empregados**

Nem toda empresa precisará contratar, mas toda empresa precisará calcular.



Divisor 200 ou 240?

O divisor da Súmula 431 é encontrado aplicando o art. 64 da CLT: jornada semanal ÷ dias úteis da semana × 30 dias.

ATUALMENTE · SÚMULA 431

40h ÷ 6 dias × 30 = 200

6,67 horas/dia × 30 dias. O sábado conta como dia útil.

Valor-hora (R$ 2.200 ÷ 200)	**R$ 11,00**
HE 50%	**R$ 16,50**

COM A MUDANÇA · ART. 64 INALTERADO

40h ÷ 5 dias × 30 = 240

8 horas/dia × 30 dias, na forma promulgada, sem alteração do art. 64 da CLT e sem outra alteração.

Valor-hora (R$ 2.200 ÷ 240)	**R$ 9,17**
HE 50%	**R$ 13,75**

! Pode ser que a jurisprudência entenda que o art. 64 da CLT não foi recepcionado pela Constituição após a mudança e mantenha o divisor 200.

Valor-hora e horas extras

Com salário fixo, o valor-hora depende do divisor adotado: 6 dias úteis (Súmula 431) ou 5 dias úteis (art. 64 sem alteração).

Item	44h · 220 hoje · 6 dias	42h · 210 6 dias úteis	42h · 252 5 dias úteis	40h · 200 6 dias úteis	40h · 240 5 dias úteis
Salário mensal	R$ 2.200,00	**R$ 2.200,00**	**R$ 2.200,00**	**R$ 2.200,00**	**R$ 2.200,00**
Valor-hora	R$ 10,00	**R$ 10,48**	**R$ 8,73**	**R$ 11,00**	**R$ 9,17**
HE 50%	R$ 15,00	**R$ 15,71**	**R$ 13,10**	**R$ 16,50**	**R$ 13,75**
HE 100%	R$ 20,00	**R$ 20,95**	**R$ 17,46**	**R$ 22,00**	**R$ 18,33**

! Com 6 dias úteis, o valor-hora e a hora extra aumentam. Com 5 dias úteis, ficam abaixo dos valores atuais.

Adicional noturno, DSR e passivo

01

Adicional noturno

Acompanha o novo valor-hora. A hora reduzida (52min30s) continua sendo observada no cálculo.

02

DSR

Não desaparece. Com dois dias de repouso, o DP precisa diferenciar DSR, folga semanal, compensação e banco de horas.

03

Risco de passivo

Erros de classificação geram inconsistências em ponto e folha e podem criar passivo trabalhista significativo.

DSR sobre variáveis e início das férias

01

Aumento no custo do DSR

Incide sobre verbas variáveis: horas extras, comissões, adicional noturno e outras. Menos dias úteis e mais dias de repouso elevam o reflexo.

EXEMPLO · R$ 1.000 EM VARIÁVEIS NO MÊS

6x1 · 1.000 ÷ 26 úteis × 4 repousos	R$ 153,85
5x2 · 1.000 ÷ 22 úteis × 8 repousos	**R$ 363,64**

02

Início das férias

As férias não podem começar nos 2 dias que antecedem feriado ou DSR (art. 134, §3º, CLT). Com dois dias de descanso, a janela de início muda.



Folga sáb. e dom.: início vedado na quinta e na sexta.

07 · AÇÃO IMEDIATA

Ponto, banco de horas e CCT

Revise cada item antes que a mudança entre em vigor.

01 Revisar jornadas cadastradas no sistema

02 Revisar escalas e tolerâncias de ponto

03 Revisar banco de horas e acordos de compensação

04 Validar CCT/ACT e trabalho em domingos e feriados

05 Atualizar sistema de ponto e de folha

“

O ponto é onde o problema aparece primeiro. A folha é onde o erro vira custo.

07 · AÇÃO IMEDIATA

Checklist do DP

Para concluir antes de 16/12/2026, quando o limite de 42 horas entra em vigor.

- **01** Mapear empregados em 6x1
- **02** Identificar setores que operam sábados, domingos e feriados
- **03** Calcular horas semanais de cobertura por setor
- **04** Simular novas escalas para 42h e 40h
- **05** Recalcular valor-hora
- **06** Revisar horas extras e adicional noturno
- **07** Revisar DSR, folgas e compensações
- **08** Conferir CCT e ACT
- **09** Atualizar ponto e folha
- **10** Treinar gestores e comunicar empregados

09 · NA PRÁTICA

Impactos no sistema Domínio

Alteração de carga horária, mudança de escalas e geração de termos aditivos.

Sistema Domínio

O sistema não irá fazer alterações automaticamente das cargas horárias e das jornadas trabalhistas dos colaboradores.

No momento, não há alterações disponíveis e possíveis adequações necessárias já estão sendo avaliadas.

CENTRAL DE SOLUÇÕES

Acompanhe a agenda de treinamentos da Folha na Central de Soluções para participar de treinamentos práticos sobre alterações de horários e jornadas.

Ver agenda de treinamentos →

Como identificar empregados afetados

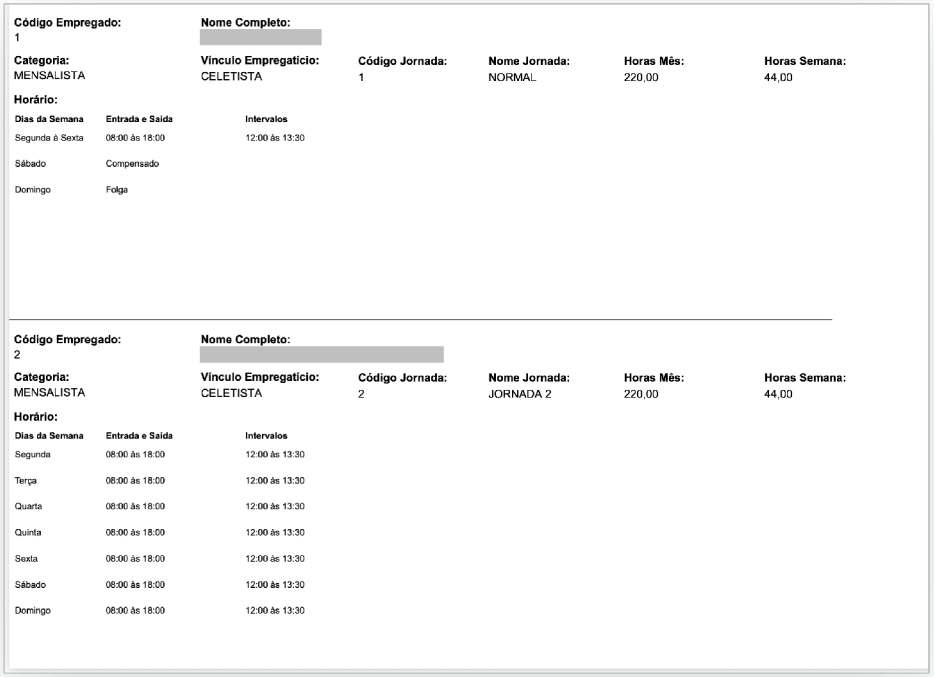
Verifique os empregados que:

1. Trabalham mais de 42 horas semanais;
2. Atuam em escala de seis dias trabalhados e uma folga;
3. Trabalham até 40 horas semanais, mas permanecem em escala de seis dias;
4. Possuem escalas classificadas como "Outras" que se enquadrem nessas situações.

Para localizar esses empregados, faça download do relatório:

BGR - Relação de Carga Horária - Escala

Baixar relatório →



Código Empregado: 1 **Nome Completo:** [redacted]

Categoria:	Vínculo Empregatício:	Código Jornada:	Nome Jornada:	Horas Mês:	Horas Semana:
MENSALISTA	CELETISTA	1	NORMAL	220,00	44,00

Horário:

Dias da Semana	Entrada e Saída	Intervalos
Segunda à Sexta	08:00 às 18:00	12:00 às 13:30
Sábado	Compensado	
Domingo	Folga	

Código Empregado: 2 **Nome Completo:** [redacted]

Categoria:	Vínculo Empregatício:	Código Jornada:	Nome Jornada:	Horas Mês:	Horas Semana:
MENSALISTA	CELETISTA	2	JORNADA 2	220,00	44,00

Horário:

Dias da Semana	Entrada e Saída	Intervalos
Segunda	08:00 às 18:00	12:00 às 13:30
Terça	08:00 às 18:00	12:00 às 13:30
Quarta	08:00 às 18:00	12:00 às 13:30
Quinta	08:00 às 18:00	12:00 às 13:30
Sexta	08:00 às 18:00	12:00 às 13:30
Sábado	08:00 às 18:00	12:00 às 13:30
Domingo	08:00 às 18:00	12:00 às 13:30

O que você precisa fazer até 16/12/2026

1 **Primeiramente, crie novos horários e jornadas, pois os cadastros existentes não devem ser alterados:**

Arquivo > Horários
crie novos horários;

Arquivo > Jornadas
crie novas jornadas com dois descansos semanais.

2 **Depois, avalie cada caso:**

Escala 6x1 com 44 horas semanais
alterar jornada e carga horária;

Escala 6x1 com até 40 horas semanais
alterar apenas a jornada;

44 horas semanais sem escala 6x1
alterar jornada e carga horária, devido à redução da carga semanal.

Para realizar as alterações:

1. Acesse o menu **Utilitários > Alterar cadastros > Empregados**;

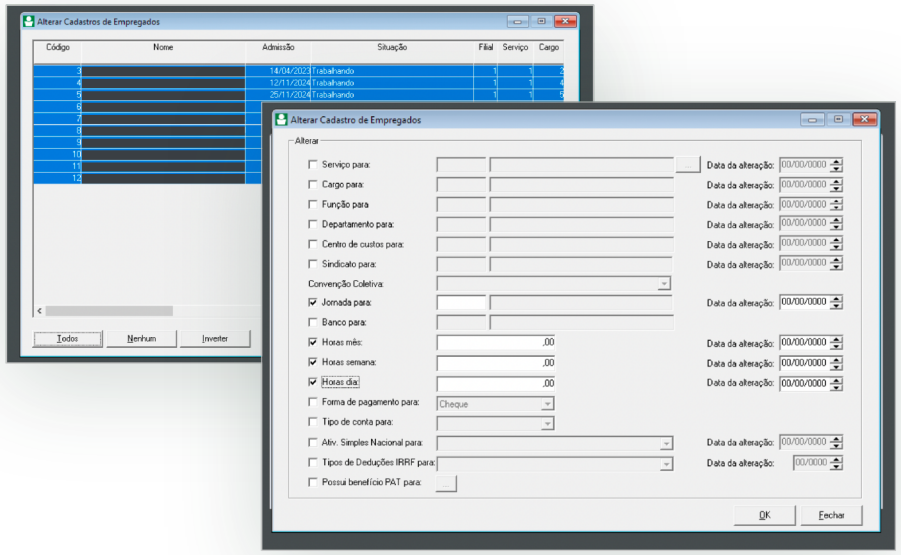
2. Selecione os empregados que receberão a mesma alteração e clique em **[Alterar]**;

3. Selecione, conforme o caso:

   • **'[x] Jornada para'**: informe o código da nova jornada;

   • **'[x] Horas mês'**: informe a nova quantidade de horas mensais (Exemplo: 210,00).

4. Os campos **'[x] Horas semana'** e **'[x] Horas dia'** serão selecionados e preenchidos automaticamente e não deverão ser alterados.



5. No campo **Data da alteração**, informe a data de início da nova condição, que deverá ser igual ou anterior a **16/12/2026**. Se a empresa implementar a mudança apenas em dezembro, recomenda-se realizar a alteração contratual apenas no mês de dezembro. É possível registrá-la antecipadamente em outubro ou novembro com vigência em dezembro, mas isso pode impedir o registro de outras alterações contratuais com data anterior, devido ao histórico do empregado.

6. Na data da alteração, será enviado ao eSocial um evento **S-2206** de alteração contratual, contendo as alterações realizadas.

42h: semana 42,00 · dia 8,40 · mês 210 ou 252
40h: semana 40,00 · dia 8,00 · mês 200 ou 240

Observações por Categorias

Intermitente

No momento da convocação, fique atento ao mínimo de 2 dias de descanso semanal. Se no cadastro do colaborador não foi preenchido as horas mês, semanas e dia, podem permanecer em branco. Caso o colaborador tenha horário a cumprir e foi informada a jornada em seu cadastro, deve criar uma nova, respeitando a nova legislação, e substituir.

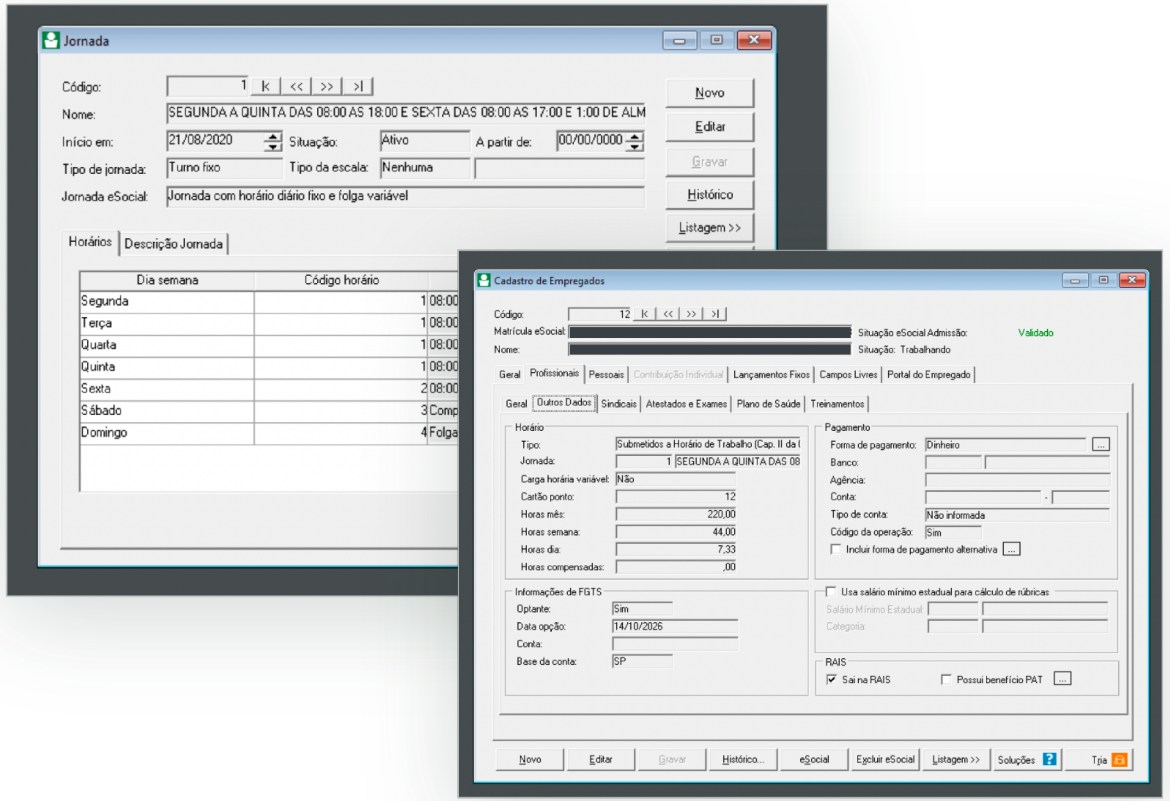
Horista Fixo

Recomenda-se avaliar, com a assessoria jurídica, a necessidade de reajuste proporcional do valor da hora.

Mudança de escalas

Crie a nova jornada a partir da atual e vincule aos empregados com a data de início.

1. No cadastro de Jornada, abra a jornada atual e clique em Replicar.
2. Nome: descreva a nova escala. Ex.: segunda a sexta das 08:00 às 17:24 com 1h de intervalo.
3. Início em: 16/12/2026.
4. Aba Horários: ajuste o código de horário de cada dia; sábado e domingo sem trabalho.
5. Vincule em Alterar Cadastros › Jornada para, com a data da alteração.



A alteração do horário contratual é enviada ao eSocial no evento S-2206.

09 · SISTEMA DOMÍNIO

Geração de termos aditivos

Formalize a nova jornada com cada empregado antes da data de vigência.

O termo deve conter

1. Nova jornada semanal e horário de trabalho.
2. Distribuição dos dias e os dois dias de repouso.
3. Data de vigência: 16/12/2026 ou 16/12/2027.
4. Manutenção do salário.
5. Assinatura do empregado e do empregador.

Obrigado!

Thomson Reuters™